

DECRETO N° 12.650, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas urbanas que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação em favor do Município de Santa Cruz do Sul, a área adiante descrita, destinada à instalação de uma Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, que atenderá os Bairros Santo Inácio, Goiás, Avenida, Universitário/Independência e Centro, com o(s) respectivo(s) proprietário(s), matrícula, superfície, limites e confrontações seguintes:

I – um terreno sob o qual se acham construídos os chalés nº 2199 e nº 2213, da Rua Coronel Oscar Jost, medindo 28,65m de frente até a profundidade de 50,00m, onde alarga no sentido oeste 23,70m, deste ponto forma um ângulo no sentido norte numa profundidade de 75,50m, tendo do lado leste a profundidade de 132,00m e na linha dos fundos a largura de 52,65m, perfazendo a área total de 5.573,65m², e cujas confrontações são as seguintes: frente: SUL, Rua Cel Oscar Jost; fundos, NORTE, com o Arroio; Lado LESTE, com o prédio nº 2189, da Rua Cel Oscar Jost de Willibaldo Theisen; Lado, OESTE, com o prédio nº 2229 de Arthur Theisen e o nº 2265 de Catarino da Rosa Custódio, ambos da Rua Cel.Oscar Jost. Terreno localizado do lado direito da Rua Cel Oscar Jost de quem nela entra pela Rua Vereador Assmann, donde dista 128,10m. Quarteirão formado pelas ruas Cel Oscar Jost, Vereador Assmann, São José e o Arroio. Título de Domínio: Livro 3-CI, fls.283-284, son nº 68.055, - 5.573,65m². Registro procedido em 30 de dezembro de 1971. Imóvel registrado sob matrícula nº 3.093, Livro nº 2 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de

Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Imóvel avaliado em R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo, sendo que o valor para fins de desapropriação amigável será R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

I	-	511	-	10.02.12.365.0018.1517	-	1500.1001020	-	4.4.90.93.00.00.00.00
- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (valor de R\$ 1.200.000,00);								
II	-	613	-	10.03.12.365.0018.1034	-	1540.0000031	-	4.4.90.93.00.00.00.00
- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (valor de R\$ 2.600.000,00).								

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão